

QUADRO RESUMO ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL

Serviço	Eventos	Limites	Âmbito
Traslado Funerário	Falecimento do Usuário	Brasil: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	Brasil
Assistência Funeral	Falecimento do Usuário	A somatória dos itens descritos no regulamento não pode ultrapassar o limite R\$ 3.000,00 (Três mil reais) durante o período de vigência.	Brasil
Transportes de responsável para liberação do corpo	Falecimento do Usuário fora de seu município de residência	O meio de transporte fica a critério do Canal de Atendimento de Assistência e poderá ser: a) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestre ou aéreo na classe econômica; b) táxi ou serviço assemelhado regulamentado.	Brasil

REGULAMENTO – ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL**ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL**

Entende-se por Assistência Funeral Individual os serviços abaixo descritos prestados em caso de falecimento do Usuário, conforme previsto neste Regulamento de Assistência.

ITEM 1 – DEFINIÇÕES**a) CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA**

É um canal de relacionamento que prestará todo o amparo ao Usuário em relação aos serviços disponibilizados no Regulamento de Assistência.

b) CARÊNCIA

É o período durante o qual o Usuário não terá direito aos serviços da Assistência Funeral Individual.

c) REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA

O Presente documento que formaliza a contratação dos serviços de Assistência Funeral Individual, discrimina seus limites e informa o número do Canal de Atendimento de Assistência.

d) RESIDÊNCIA HABITUAL

Local de residência fixa informada pelo Usuário, onde este se estabeleça de forma definitiva, ou seja, aquela de uso diário, desde que em território nacional.

e) USUÁRIO

Entende-se por Usuário, com direito a serviço “POST-MORTEM” no caso de pessoas físicas, o titular do Regulamento de Assistência, desde que tenham Residência Habitual no Brasil e limite de idade até a data da contratação da Assistência, sendo limitado a 74 anos, 11 meses e 29 dias.

ITEM 2 – VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA E LIMITE DE UTILIZAÇÃO

A vigência dos serviços de assistência indicados neste Regulamento de Assistência será de (12) (doze) meses.

Os limites de intervenções dos serviços de assistência estão especificados neste Regulamento de Assistência conforme mencionado nos itens a seguir.

ITEM 3 – FRANQUIA QUILOMÉTRICA

No que se refere ao serviço de “Assistência Funeral Individual” não haverá qualquer franquia quilométrica para os serviços descritos nos itens:

- 9.1 – Traslado Funerário;
- 9.2 – Assistência Funeral.

Para o serviço 9.3 Transporte de responsável para liberação do corpo haverá franquia quilométrica de 50 Km.

ITEM 4 - ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito de atendimento para o Serviço de “Assistência Funeral Individual” será destinado ao Território Nacional.

ITEM 4 – CARÊNCIA

O período de Carência para a prestação do serviço da Assistência Funeral será de 05 (cinco) dias, contado da data da aquisição.

ITEM 6 – ARREPENDIMENTO E CANCELAMENTO

Quando a contratação do presente Regulamento ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio, o (a) Usuário (a) terá direito ao arrependimento da contratação dos serviços de assistência previstos neste instrumento, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data da contratação, desde que os serviços não tenham sido utilizados.

Concretizado o arrependimento no prazo legal, o valor pago será devolvido em sua integralidade pelo mesmo meio utilizado para a contratação.

Após o prazo de 7 (sete) dias previsto acima, o (a) Usuário (a) poderá solicitar o cancelamento da contratação a qualquer momento, desde que qualquer dos serviços não tenham sido utilizados, sob pena de multa contratual, proporcional ao restante do prazo para término da vigência, sendo que o valor da multa será abatido do valor residual a ser devolvido.

A MAWDY reserva-se o direito de cancelar automaticamente (independentemente de comunicação) o presente Regulamento de Assistência, bem como se recusar a prestar os serviços indicados neste instrumento, nas seguintes hipóteses:

- I. Caso a MAWDY constate que o (a) Usuário (a) omitiu informações ou forneceu intencionalmente informações falsas;
- II. Caso a MAWDY constate a utilização de documentos falso e/ou indícios de fraude por parte do (a) Usuário (a);
- III. Se este Regulamento de Assistência não estiver vigente, for cancelado ou suspenso por motivo de inadimplência e/ou qualquer outro motivo.

ITEM 7 – REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos no presente Regulamento de Assistência somente serão prestados pela MAWDY após a devida contratação e mediante o contato do (a) Usuário (a) com o Canal de Atendimento de Assistência, que informará as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, verificará a elegibilidade do (a) Usuário (a), validará os serviços contratados, o âmbito territorial e demais informações definidas neste Regulamento.

Referidos serviços serão prestados, observando as condições, regras e limites aqui estabelecidos.

IMPORTANTE: OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOMENTE SERÃO PRESTADOS MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA E EXPRESSA DO CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA. CASO O (A) USUÁRIO (A) NÃO FAÇA O CONTATO PRÉVIO COM O CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA, NENHUM VALOR SERÁ DEVIDO, ESTANDO A MAWDY INTEGRALMENTE ISENTA DE QUAISQUER RESPONSABILIDADES ACERCA DE RESSARCIMENTO E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS.

OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, CONSISTEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MOTIVO PELO QUAL, EM NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ O PAGAMENTO E/OU REEMBOLSO DE QUAISQUER DESPESAS INCORRIDAS PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO (A) USUÁRIO (A).

ITEM 8 – CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA

Quando necessário o acionamento dos serviços, o (a) Usuário (a) deverá contatar o Canal de Atendimento de Assistência através do telefone 0800 565 8656, fazendo a sua identificação e informando o nome completo do (a) Usuário (a), informando o número de inscrição do seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do (a) Usuário (a), bem o que necessita e demais informações necessárias.

ITEM 9 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

O serviço de Assistência prestado “POST MORTEM” ao Usuário será prestado de acordo com a solicitação prévia, respeitando as condições estabelecidas, os riscos expressamente excluídos, âmbito territorial do serviço e demais restrições definidas neste regulamento.

O Responsável pelo acionamento da Assistência Funeral Individual será responsável pelo(s) pagamento(s), diretamente ao prestador de serviços, de qualquer valor que eventualmente ultrapasse o limite estabelecido neste Regulamento para cada Serviço coberto.

9.1 TRASLADO FUNERÁRIO

No caso de falecimento do Usuário, o Canal de Atendimento de Assistência tratará das formalidades necessárias para o transporte do corpo, garantindo o pagamento das despesas de transporte até o local de inumação no Brasil, incluindo-se os gastos para o fornecimento da urna funerária necessária para este transporte.

Esse serviço está previsto nas seguintes condições:

- ✓ Falecimento e sepultamento do Usuário, dentro do município de moradia habitual no Brasil.
- ✓ Transporte em caso de falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil, e sepultamento no município de moradia habitual no Brasil.
- ✓ Transporte em caso de falecimento fora do município de moradia habitual no Brasil e sepultamento fora do município de moradia habitual no Brasil. Nesse caso, o Canal de Atendimento de Assistência arcará com os gastos limitados ao valor que seria dispendido para o traslado até sua moradia habitual no Brasil.

Limite: Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Horário de Atendimento e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.2 ASSISTÊNCIA FUNERAL

Em caso de falecimento do usuário, o Canal de Atendimento de Assistência garante os gastos de acordo com o limite estipulado para a prestação dos serviços de sepultamento ou cremação (onde existir esse serviço) que englobem os seguintes itens:

Urna Mortuária: Urnas para cinzas ou caixão pra sepultamento.

Preparação do Corpo - Higienização, tamponamento/formolização e preparação sendo: barba, banho, vestimenta (ato de vestir) e maquiagem simples. Acomodação do corpo na urna, tanatopraxia e embalsamamento, quando necessário.

Remoção do Corpo - Através de carro funerário do local do falecimento e/ou S.V.O ou I.M.L. até o local de preparação (no município de residência habitual do falecimento).

Carro Funerário Para Cortejo - Transporte da urna e enfeites florais em veículo apropriado para cortejo, desde o local do velório até o local de sepultamento ou cremação (no município de residência habitual do falecido).

Carreto Essa/Caixão - Transporte dos paramentos essa e do caixão mortuário até o local do velório.

Paramentos Essa - Esplendor, cavaletes, castiçais com velas, mesa de condolências e aparelho de ozona, quando necessário.

Serviço Assistencial - Acompanhamento e orientação aos familiares quanto aos procedimentos necessários para o sepultamento, inclusive o fornecimento de livro de registro de presenças e divulgação do óbito na imprensa, ou seja, anúncio em jornal de circulação no município do Usuário.

Registro de Óbito - Registro de óbito em cartório com acompanhamento do Responsável pelo Corpo quando a legislação do município permitir.

Placa para Tumulo - Pagamento para a confecção da placa escolhida pela família.

Taxa de Sepultamento Ou Cremação - Pagamento da taxa de sepultamento ou cremação em cemitério municipal ou particular.

Taxa de Velório - Pagamento da taxa de velório em Cemitério / Capela municipal ou particular.

Enfeite Floral e Coroas – Flores naturais da época (dependendo da região serão utilizadas flores desidratadas e/ou artificiais)

Nota: A locação será disponibilizada dentro do limite contratual e sempre que a família não possuir jazigo.

PROCEDIMENTOS PARA CREMAÇÃO

A cremação poderá ocorrer quando em vida, o Usuário falecido houver manifestado este desejo a seus familiares mais próximos.

Neste caso, o atestado de óbito deve ser firmado por dois médicos;

Se a morte for violenta, além dos procedimentos acima mencionados será necessário:

- Laudo médico assinado por médico legista;
- Autorização judicial;
- Laudo do IML (Instituto Médico Legal);

- Boletim de Ocorrência e uma declaração de um delegado, não se opondo à cremação.

Nota 1: A autorização para cremação é concedida pelo parente mais próximo, atuando sempre um na ausência do outro e na ordem sucessória (cônjuge, ascendentes, descendentes, ou irmãos maiores de idade), testemunhada por duas pessoas.

Nota 2: A cremação de ossos também poderá ocorrer após exumação, se houver interesse por parte dos familiares.

Nota 3: O serviço de cremação será disponibilizado somente nas cidades onde existir esse serviço, no caso de necessidade de traslado para a cremação em outra cidade, este custo ocorrerá por conta da família do Usuário.

Limite: A somatória dos itens descritos acima não pode ultrapassar o limite de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Horário de Atendimento e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

9.3 TRANSPORTES DE RESPONSÁVEL PARA LIBERAÇÃO DO CORPO

No caso de falecimento do Usuário fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um responsável para liberação do corpo, o Canal de Atendimento de Assistência fornecerá um meio de transporte mais apropriado, a seu critério, em linha regular (comercial) e em classe econômica, para ida e volta.

O meio de transporte fica a critério do Canal de Atendimento de Assistência e poderá ser:

- a) Fornecimento de passagens de linhas regulares de transportes terrestre ou aéreo na classe econômica;
- b) táxi ou serviço assemelhado regulamentado.

Horário de Atendimento e Prestação dos Serviços: Todos os dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

ITEM 10 – HIPÓTESES NÃO CONTEMPLADAS EM TODOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIAS

NÃO SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS QUANDO:

- a) TRASLADO DO CORPO PARA CREMAÇÃO DESDE O LOCAL DO EVENTO ATÉ OUTRO MUNICÍPIO ONDE A CREMAÇÃO POSSA SER EFETUADA;
- b) PEDIDO DE ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE CARÊNCIA, ESTABELECIDO NO ITEM 5 DESTES REGULAMENTO;
- c) AQUISIÇÃO DE JAZIGO;
- d) SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO DE MEMBROS;

e) A EXUMAÇÃO DOS CORPOS QUE ESTIVEREM NO JAZIGO QUANDO DO SEPULTAMENTO.

Outrossim, a MAWDY está desobrigada de prestar os serviços de assistência, bem como incorrer em quaisquer responsabilidades, inclusive à título de dano material e moral, na ocorrência das situações abaixo:

- I. ATOS DE TERRORISMO, REVOLTAS POPULARES, GREVES, SABOTAGEM, GUERRAS E QUAISQUER PERTURBAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- II. ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE PAZ QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- III. OS EVENTOS QUE TENHAM POR CAUSA IRRADIAÇÕES PROVENIENTES DA TRANSMUTAÇÃO OU DESINTEGRAÇÃO NUCLEAR OU DA RADIOATIVIDADE QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- IV. EVENTOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TEMPESTADE CICLÔNICAS ATÍPICAS, FURACÕES, MAREMOTOS, QUEDAS DE CORPOS SIDERAIS, METEORITOS, ETC, QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

QUADRO RESUMO ASSISTÊNCIA PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

Serviço	Eventos	Limites	Âmbito
Desconto em medicamentos	Descontos de 10% até 80% em todos os medicamentos comercializados nas Farmácias Conveniadas.	Sem limite de utilização durante a vigência do Regulamento de Assistência.	Brasil
Descontos em produtos de higiene, protetor solar, vitaminas e suplementos	O Usuário poderá obter descontos de 5% em produtos de higiene, protetor solar, vitaminas e suplementos na Rede Conveniada de Farmácias Pague Menos. Para consultar a rede conveniada de farmácias Pague Menos mais próxima, o usuário pode acessar o aplicativo ePharma ou pelo site https://sitebusca.epharma.com.br .	Sem limite de utilização durante a vigência do Regulamento de Assistência.	Brasil

REGULAMENTO – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS

Entende-se por Programa de Benefícios, o serviço de conveniência que facilitará ao Usuário, o desconto em medicamentos, produtos de higiene, protetor solar e vitaminas/suprimentos, conforme previsto neste Regulamento de Assistência.

ITEM 1 – DEFINIÇÕES

f) AUTORIZADOR DA REDE CONVENIADA:

É o programa (de consulta) utilizado pelas Farmácias Conveniadas que contém a base de clientes e estabelecimentos conveniados.

g) CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA:

É um canal de relacionamento que prestará todo o amparo ao usuário em relação aos serviços disponibilizados neste Regulamento.

h) DESCONTO:

Entende-se por Desconto aquele fornecido pela rede de Farmácias Conveniadas como forma de reduzir o preço dos medicamentos, produtos de higiene, protetor solar e vitaminas e suprimentos.

i) FARMÁCIAS CONVENIADAS:

Entende-se por Farmácias Conveniadas aquelas nas quais o Usuário pode obter Desconto em medicamentos, produtos de higiene, protetor solar e vitaminas e suprimentos.

j) RECEITUÁRIO MÉDICO:

Entende-se por Receituário Médico o documento que contenha a prescrição de medicamento e orientação de uso, bem como a assinatura, CRM do profissional médico e respectiva data, devendo ainda ser válido e estar vigente.

k) REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA:

Documento que formaliza a contratação dos serviços do Programa de Benefícios, discrimina seus limites e informa o número do Canal de Atendimento de Assistência.

l) RESIDÊNCIA HABITUAL:

Local de residência fixa informada pelo Usuário, onde este se estabeleça de forma definitiva, ou seja, aquela de uso diário, desde que em território nacional.

m) USUÁRIO:

Entende-se por Usuário, a pessoa física, titular do Regulamento de Assistência, que tenha Residência Habitual no Brasil.

ITEM 2 – VIGÊNCIA DO REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA

A vigência deste Regulamento de Assistência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua adesão, sendo certo que após esse período nenhum serviço será prestado pela MAWDY.

ITEM 3 – FRANQUIA QUILOMÉTRICA

No que se refere aos serviços previstos neste Regulamento de Assistência, não haverá a estipulação de qualquer Franquia Quilométrica.

ITEM 4 – ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito de atendimento para o serviço de desconto em medicamentos será destinado em todo o território nacional.

Os descontos em produtos de higiene, protetor solar e vitaminas e suplementos serão concedidos apenas nas Farmácias da Rede Pague Menos.

ITEM 5 – CARÊNCIA

O período de carência para a prestação do Programa de Benefícios será de 05 (cinco) dias, contado a partir da aquisição do produto.

ITEM 6 – ARREPENDIMENTO E CANCELAMENTO

Quando a contratação do presente Regulamento ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone ou a domicílio, o (a) Usuário (a) terá direito ao arrependimento da contratação dos serviços de assistência previstos neste instrumento, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data da contratação, desde que os serviços não tenham sido utilizados.

Concretizado o arrependimento no prazo legal, o valor pago será devolvido em sua integralidade pelo mesmo meio utilizado para a contratação.

Após o prazo de 7 (sete) dias previsto acima, o (a) Usuário (a) poderá solicitar o cancelamento da contratação a qualquer momento, desde que qualquer dos serviços não tenham sido utilizados, sob pena de multa contratual, proporcional ao restante do prazo para término da vigência, sendo que o valor da multa será abatido do valor residual a ser devolvido.

A MAWDY reserva-se o direito de cancelar automaticamente (independentemente de comunicação) o presente Regulamento de Assistência, bem como se recusar a prestar os serviços indicados neste instrumento, nas seguintes hipóteses:

- I. Caso a MAWDY constate que o (a) Usuário (a) omitiu informações ou forneceu intencionalmente informações falsas;

- II. Caso a MAWDY constate a utilização de documentos falso e/ou indícios de fraude por parte do (a) Usuário (a);
- III. Se este Regulamento de Assistência não estiver vigente, for cancelado ou suspenso por motivo de inadimplência e/ou qualquer outro motivo.

ITEM 7 – REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de assistência descrito no presente Regulamento de Assistência somente será prestado de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

Os serviços ora contratados consistem na prestação de serviço de assistência, motivo pelo qual, EM NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ O PAGAMENTO E/OU O REEMBOLSO DE QUAISQUER DESPESAS E/OU DE VALORES PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO.

ITEM 8 – CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA

Quando necessário o acionamento dos serviços, o (a) Usuário (a) deverá contatar o Canal de Atendimento de Assistência através do telefone **0800 565 8656**, fazendo a sua identificação e informando o nome completo do (a) Usuário (a), informando o número de inscrição do seu CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do (a) Usuário (a), bem o que necessita e demais informações necessárias.

Assistente Virtual (Fabi)

(11) 93031-2189, atendimento 24h por dia, 365 dias por ano.

Aplicativo ePharma PBM do Brasil

Baixe o APP  no Google Play ou App Store

Canal de Atendimento de Assistência (Alô Beneficiário)

(11) 4689-8686

Site:

pesquisamedicamento.epharma.com.br/?benefitId=198627

E-mail

atendimento@epharma.com.br

ITEM 9 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

9.1 DESCONTO EM MEDICAMENTOS

O Usuário poderá obter descontos de 10% até 80% em todos os medicamentos comercializados nas Farmácias Conveniadas diretamente no balcão ou pelo marketplace da ePharma no aplicativo.

Para consultar quais são as farmácias conveniadas e seus endereços, o Usuário pode baixar o aplicativo ePharma ou consultar pelo site, informando o nome completo e CPF do Usuário.

Para saber o percentual de desconto do medicamento, o Usuário deverá se dirigir à Farmácia Conveniada, apresentar seu CPF, receita médica, se houver, que será(ão) checado(s) pela Farmácia Conveniada, via Autorizador da Rede Conveniada ou através do marketplace do aplicativo ePharma.

O responsável pelo atendimento consultará os dados do Usuário para a liberação da compra do medicamento com o Desconto.

O Usuário poderá consultar seu cartão virtual, o saldo e as regras do benefício, descontos oferecidos, extrato de compras e farmácias próximas, via aplicativo ePharma.

Nota: A apresentação do Receituário Médico é obrigatória para a compra de medicamentos tarjados.

Limite: Sem limite de utilização durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Importante: Será de responsabilidade do Usuário o pagamento do(s) custo(s) do(s) medicamento(s) com desconto.

9.2 DESCONTOS EM PRODUTOS DE HIGIENE, PROTETOR SOLAR, VITAMINAS E SUPLEMENTOS

O Usuário poderá obter descontos de 5% em produtos de higiene, protetor solar, vitaminas e suplementos na Rede Conveniada de Farmácias Pague Menos.

Para consultar a rede conveniada de farmácias Pague Menos mais próxima, o usuário pode acessar o aplicativo ePharma ou pelo site <https://sitebusca.epharma.com.br>.

Limite: Sem limite de utilização durante a vigência do Regulamento de Assistência.

Importante: Será de responsabilidade do Usuário, o pagamento do(s) custo(s) do(s) itens de higiene, protetor solar, vitaminas e suplementos com desconto.

ITEM 10 – HIPÓTESES NÃO CONTEMPLADAS EM TODOS OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Estão fora dos serviços de assistência previstos neste Regulamento, as hipóteses abaixo:

- a) O PAGAMENTO E/OU REEMBOLSO DE QUAISQUER SERVIÇOS SOLICITADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO;**
- b) O PAGAMENTO E/OU REEMBOLSO DE DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA;**
- c) A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO QUANDO NÃO HOUVER COOPERAÇÃO POR PARTE DO USUÁRIO, NO QUE SE REFERE ÀS INFORMAÇÕES REQUISITADAS PELO CANAL DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA (POR EXEMPLO, O FORNECIMENTO DE DADOS IMPRESCINDÍVEIS AO ATENDIMENTO);**

FICAM EXCLUÍDOS DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE REGULAMENTO, OS ATOS PRATICADOS POR AÇÃO OU OMISSÃO DO USUÁRIO, CAUSADOS POR MÁ-FÉ.

Outrossim, a MAWDY está desobrigada de prestar os serviços de assistência, bem como incorrer em quaisquer responsabilidades, inclusive à título de dano material e moral, na ocorrência das situações abaixo:

- I. ATOS DE TERRORISMO, REVOLTAS POPULARES, GREVES, SABOTAGEM, GUERRAS E QUAISQUER PERTURBAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- II. ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE PAZ QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- III. OS EVENTOS QUE TENHAM POR CAUSA IRRADIAÇÕES PROVENIENTES DA TRANSMUTAÇÃO OU DESINTEGRAÇÃO NUCLEAR OU DA RADIOATIVIDADE QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**
- IV. EVENTOS DECORRENTES DE FENÔMENOS DA NATUREZA, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TEMPESTADE CICLÔNICAS ATÍPICAS, FURACÕES, MAREMOTOS, QUEDAS DE CORPOS SIDERAIS, METEORITOS, ETC, QUE IMPEÇAM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**